

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 046/2022 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA ( GARRAFA DE VIDRO E LATAS/LATINHAS) DENTRO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AGENOR PEREIRA, DURANTE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR". .....



**DECRETO Nº 046/2022 – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA ( GARRAFA DE VIDRO E LATAS/LATINHAS) DENTRO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AGENOR PEREIRA, DURANTE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR”.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 046, 06 de JUNHO de 2022.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA (GARRAFA DE VIDRO e LATAS/LATINHAS) DENTRO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AGENOR PEREIRA, DURANTE O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA** - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Campeonato Municipal de Futebol Amador será realizado no período de 05 de junho de 2022 à 25 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** os últimos acontecimentos que colocaram a segurança dos jogadores em risco;

**CONSIDERANDO** que o Campeonato Municipal recebe públicos de diversas idades durante o evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERA O DECRETO DE Nº 045, PUBLICADO EM 03/06/2022 PARA ESTABELECE** a Proibição de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas provenientes de garrafas de vidro e Latas/ Latinhas dentro do Estádio Municipal Agenor Pereira; durante a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2022.**

Parágrafo único: Poderá ser comercializado bebida alcoólica, assim como seu consumo será permitido desde que o recipiente de consumo seja do material plástico, ou seja, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas estarão limitados a copos plásticos.

**Art. 2º-** O descumprimento deste Decreto por qualquer cidadão, poderá ocasionar a retirada imediata deste do estabelecimento descrito acima.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito de Acajutiba - Bahia, 06 de junho de 2022.**

**ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**  
**PREFEITO**

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br

Tel.: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77